



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA CIDADE DO AUTISTA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação do Objeto                                                                                                                                   | Und. De medida | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
|      | Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO AUTISTA, conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos que compõe o Edital.* | Obra           | 1      |

\* Os materiais, serviços e equipamentos e os seus respectivos quantitativos estão listados na planilha orçamentária que acompanhará a licitação.

a) O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuo, mas sim de obra, conforme conceitua o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21.

b) O prazo de vigência da contratação deverá ser de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da assinatura, estando previsto na vigência o prazo necessário para a execução, entrega definitiva, liquidação e pagamento da última medição.

b.1) A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.

c) O prazo para a execução será contado a partir do recebimento da ordem de serviço e será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A Fundamentação da Contratação e a sua necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Especificações da obra/serviços**

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que acompanharão a licitação.

##### **4.2 Área requisitante**

4.2.1 Secretaria Municipal de Educação.

##### **4.3 Da participação de consórcios**

4.3.1 Na presente licitação não será permitida a participação de consórcios em razão de que:

4.3.1.1 O mercado da construção civil para o atendimento de demandas do setor público é bem estruturado e com inúmeras empresas atuando;

4.3.1.2 As características da obra não sugerem a necessidade da formação de consórcio, pois os serviços a serem executados são comuns dentro de espectro de obras e serviços de engenharia;

4.3.1.3 Por se tratarem de atividades comuns, desprovidas de complexidade extraordinária ou de volumes ou quantitativos significativos, há empresas operando no mercado com capacidade de atender as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas;

4.3.1.4 A permissão de consórcios poderia causar a redução da competitividade, uma vez que empresas que poderiam disputar de forma individual poderiam optar pelo agrupamento na forma de consórcio;

4.3.2 Inobstante, é entendimento dos Tribunais de Controle Externo que se pode vedar a participação de consórcios quando a obra não implicar grande vulto ou complexidade (nesse sentido Acórdãos nº 22/2003-Plenário e 4506/2022 – Primeira Câmara).

4.3.2.1 Nesse sentido, cabe-se ressaltar que o grande vulto possui critério objetivo e determinado pelo art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/21, não condizendo o conceito com a realidade da presente licitação.

4.3.2.2 Quanto a complexidade, a obra não possui componentes que não sejam comuns em obras dessa natureza, assim empresas que atuam na área conseguem executá-la sem embargos.

4.3.3 Por fim, ainda que não se permita a participação de consórcios, haverá a possibilidade de subcontratação, portanto, mesmo havendo a vedação quanto a participação de consórcios, isso



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

não obstará a participação, já que aqueles serviços mais específicos poderão ser objeto de subcontratação.

#### **4.4 Da subcontratação**

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

#### **4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços**

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução da obra.

4.5.1.1 Caso alguma empresa interessada na licitação pretenda realizar vistoria ao local da obra poderá dirigir-se diretamente ao local ou agendar através do e-mail: [elabprojetos@chapeco.sc.gov.br](mailto:elabprojetos@chapeco.sc.gov.br), mencionando no assunto do e-mail: agendamento de visita Cidade do Autista.

4.5.1.2 Durante a visita não serão respondidos questionamentos de ordem técnica, havendo, os mesmos deverão ser requeridos através da plataforma em que a licitação ocorrerá, devendo-se, no entanto, respeitar o prazo de tempestividade estabelecido no Edital ou na Lei nº 14.133/21 (o mais favorável ao licitante, no caso de divergência).

4.5.1.3 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou visita ao local, e suas características.

#### **4.6 Da garantia da execução**

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguirá as regras contidas no Edital.

#### **4.7 Padrões mínimos de qualidade**

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

melhores técnicas do mercado e respeitando as normas (legislação, NBR's, resoluções, dentre outras) que ao objeto, bem como daquelas específicas (recomendadas pelos fabricantes) no caso peças e equipamentos.

#### **4.8 Das amostras**

4.8.1 Não serão exigidas amostras prévias, nada impedindo, no entanto, que diante de dúvidas da fiscalização quanto ao atendimento do produto ao descritivo do Edital, as mesmas sejam solicitadas.

4.8.1.1 Embora não se exijam amostras prévias, a Administração poderá exigir a comprovação (documental) de que os produtos atendem ao descritivo.

#### **4.9 Obrigações da Administração**

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de serviços;

4.9.3 Nomear a fiscalização da obra/serviços;

4.9.4 Liberar o espaço para a execução da obra;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

#### **4.10 Obrigações da contratada**

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia quinquenal a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficarão excluída da garantia quinquenal os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra,



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Fica excluída a garantia quinquenal para as peças e equipamentos instalados (louças, metais, acessórios, climatizadores, dentre outros), que deverão possuir garantia e assistência técnica, mínima, de 1 (um) ano, contadas a partir do recebimento definitivo dos mesmos, mantendo-se a incidência da obrigação constante no subitem 4.10.4.1.2 no tocante as intervenções.

4.10.4.1.3.2 A contratada fica responsável por executar durante o período da garantia todas as manutenções indicadas (e na forma) pelos fabricantes dos equipamentos e peças instaladas.

4.10.4.1.3.3 Durante a garantia (quinquenal ou anual) a contratada deverá substituir todas as peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou decorrentes da instalação ou do transporte, sem custo adicional.

4.10.4.1.3.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação.

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades (trabalho em altura, com eletricidade, dentre outros).

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 No caso da contratada argumentar que os mesmos atendem ao descritivo ou que possuem qualidade igual ou superior, deverá comprovar nos termos do subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

credenciada, além da durabilidade.

**4.10.7 Da transição contratual:**

4.10.7.1 Mesmo não havendo a necessidade de transição contratual, a contratada fica obrigada a repassar os acessórios dos equipamentos (controles, chaves, cabos, peças...), bem como os manuais de operação, manuais de instruções e os termos de garantias, caso existam.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.2. A contratada deverá cumprir categoricamente o cronograma físico que acompanha a licitação e/ou os prazos definidos pela fiscalização.

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira e possuir carga horária mínima de 8h dia.

5.1.3.1 O canteiro de obras deverá contar com profissionais, ferramentas e equipamentos em números suficientes para o cumprimento do cronograma físico-financeiro, incluindo-se aqueles que mesmo não sendo indicados diretamente seja imprescindíveis para a execução dos serviços.

5.1.4 Naqueles casos em que a Fiscalização deseje acompanhar a execução de determinada fase, serviço ou etapa da obra, será informado ao preposto da empresa e o mesmo deverá repassar data e horário em que serão executados, para que se proceda o devido acompanhamento.

5.1.4.1 Não havendo a comunicação da execução e sendo a mesma realizada, poderá a Fiscalização proceder a glosa dos valores correspondentes até que haja a demonstração ou confirmação de que o serviço realizado obedeceu aos projetos e memorial descritivo, inclusive no que se trata aos materiais utilizados/aplicados.

5.1.5. A contratada deverá providenciar e manter atualizado o Relatório Diário de Obra anotando as atividades realizadas e quantitativo de pessoal empregado diariamente;

5.1.6 A contratada deverá emitir relatório mensal do cumprimento das etapas relativas ao cronograma físico-financeiro da obra, indicando no mínimo: os itens executados, o percentual correspondente do quantitativo total que os mesmos significam e o percentual do atraso quando comparado com o estipulado pelo cronograma.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

**5.1.7 Da execução dos serviços subcontratados:**

**5.1.7.1** A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

**5.1.7.2** A responsabilidade pela solidez pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção da parte subcontratada permanecerá com a contratada;

**5.1.7.3** A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho, pelos salários e seus reflexos dos funcionários subcontratados e, ainda por eventuais reclamações trabalhistas oriundas da subcontratação;

**5.1.7.3.1** Havendo condenação da Administração em reclamações trabalhistas, a contratada ficará responsável pelo ressarcimento integral das despesas, podendo, inclusive, serem objeto de retenção de eventuais valores devidos pela Administração à contratada.

**5.1.7.4** O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizar a Administração.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início dos serviços, devendo o mesmo possuir, no mínimo, autonomia para a tomada de decisões inerentes a execução da obra.

**6.2.1** Informado o preposto, a Administração poderá convocar o mesmo para reunião inicial, em que será informada a metodologia de fiscalização, dos métodos de medição e de eventuais sanções aplicáveis, dentre outros assuntos, garantindo à contratada a retirada de dúvidas ou questionamentos.

**6.2.2** A reunião inicial poderá ser presencial, sendo que as despesas com o deslocamento e a permanência do profissional será de responsabilidade exclusiva da contratada e não será objeto de ressarcimento.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento no contrato.





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.1 Nos casos de urgência ou durante a fiscalização *in loco* serão admitidas comunicações verbais que visem orientar quanto ao seguimento correto dos projetos ou do memorial descritivo e, ainda, quanto ao emprego de materiais conforme o descritivo.

6.5. A fiscalização poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.7. O fiscal técnico do contrato tomará nota de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção daqueles serviços ou substituição materiais utilizados em que ser verificarem irregularidades.

6.8.1 As despesas necessárias para a substituição de materiais ou refazimentos de serviços em razão de irregularidades não serão custeadas ou indenizadas pela Administração.

6.9 O fiscal administrativo terá a incumbência das atividades burocráticas, tais como: a observação da vigência contratual, pedidos de prorrogação do prazo, pedido de empenhamento, alteração de dotações orçamentárias, dentre outras.

6.10 O fiscal administrativo encaminhará o relatório de medição à contratada e fará a solicitação da nota fiscal, bem como a encaminhará para a liquidação e pagamento.

6.11 O fiscal administrativo fará a tramitação interna de pedidos de reajustes ou reequilíbrios contratuais.

6.12 O fiscal administrativo, mediante provocação da fiscalização técnica, fará o encaminhamento de pedidos de abertura de processos administrativos.

6.13. A existência de fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, principalmente aquelas resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

6.13.1 O emprego de material inadequado ou de qualidade inferior não implica corresponsabilidade da Administração ou da fiscalização em razão de eventual medição e pagamento, valendo a mesma regra para o executado em desconformidade.

6.14 A gestão contratual será executada por mais de uma Secretaria ou Setor da Administração, já que implica atividades realizadas por mais de uma pasta.

6.15 A parte da gestão contratual realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, será aquela decorrente do acompanhamento da fiscalização técnica, seus registros e notificações à contratada, implicando também:

6.15.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

6.15.2 Decidir sobre a abertura de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções.

6.15.3 Determinar o encaminhamento de documentação relativa a prorrogação contratual, aditivos, liquidações e pagamentos devidos à contratada.

6.16 A parte da gestão contratual relativa ao pagamento de faturas e a manutenção da ordem cronológica dos mesmos após verificada a liquidação será atribuição da Secretaria da Fazenda.

6.17 A formalização de contratos e aditivos será realizada pela Diretoria de Gestão de Compras, mediante o encaminhamento de pedidos e documentos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

6.18 A análise de reequilíbrios e reajustes será realizada pela Comissão Municipal de Análise de pedidos de reequilíbrio e aditivos de contratos, após o envio da documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

6.19 O preposto da subcontratada poderá solicitar a presença da fiscalização no canteiro de obras para obter orientação quanto a correta execução, no caso de dúvidas na interpretação ou de informações documentais que diverjam, ou para relatar e/ou mostrar intercorrências não previstas e que influenciam ou não permitem a execução conforme pretendido nos documentos técnicos da licitação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O critério de medição será de acordo com o andamento dos serviços e conforme cronograma físico-financeiro.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

7.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviços e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias da primeira medição.

7.1.2 Os serviços que estiverem em desacordo (incluindo-se produtos, equipamentos ou materiais) não serão medidos, e será solicitado o refazimento ou a substituição e ficarão para a medição do mês subsequente.

7.2 Cabe ao fiscal administrativo contatar com a empresa, enviar a medição e solicitar a emissão da Nota Fiscal no valor dimensionado na mesma.

7.2.1 Entendendo a contratada que o valor não está em conformidade com os serviços realizados, deverá enviar documento para a fiscalização técnica (e-mail), no prazo de dois dias após o recebimento da medição, apontando quais são os itens divergentes.

7.2.1.1 Não havendo contestação no prazo estabelecido no subitem anterior, a medição será tida como aceita.

7.2.1.2 Sendo a contestação da contratada admitida em todo ou em parte, novo boletim de medição será emitido.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na medição.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1 A obra será recebida, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico após a emissão do último boletim de medição.

8.2 O recebimento definitivo acontecerá no prazo de até 90 (noventa dias) contado a partir do evento previsto no subitem 8.1, quando será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.2.1 É condição para a elaboração do recebimento definitivo que a obra esteja de acordo com o projeto e as especificações técnicas detalhadas no edital.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 O recebimento definitivo não dispensa a contratada da responsabilidade pela garantia da



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

solidez e funcionamento da obra.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2 Como critério de julgamento deverá ser definido o menor preço global.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá cumprir com exigências de ordem jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, a seguir relacionadas.

13.2 Os documentos que possuem validade deverão ser entregues válidos, excetuam-se da regra as empresas que participarem na condição de ME ou EPP, em que poderão apresentar os documentos fiscais vencidos e, no caso de sagrarem-se vencedoras, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los (prorrogável a critério da Administração).

13.3 Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade estipulado pelo emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.4 Os atestados de capacidade técnica e suas respectivas ART's, RRT's, TRT's ou CAT's não serão considerados inválidos caso tenham sido emitidos com data superior a estipulada no subitem 13.2.

**14. QUALIFICAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.1 A qualificação jurídica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**15- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.2 Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

15.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ superior a } 1$$

15.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

15.9 A solicitação destes requisitos de qualificação econômico-financeira se justificam como uma forma de proteger o interesse público, delimitando à participação a empresas que possuem capacidade financeira para a correta execução da obra. Pretendendo-se com a comprovação da saúde financeira evitar possíveis atrasos na execução, execuções inadequadas, que poderiam causar dano ao erário e, também, por se tratar de contratação que envolve mão de obra, tentar assegurar que os mesmos não terão atrasos em seus salários e/ou benefícios e/ou direitos. Os índices solicitados são de uso corrente no mercado e capazes de comprovar a saúde financeira dos interessados, sem adentrar no mérito de lucratividade da mesma. Quanto a certidão negativa de falência, a exigência da mesma é para a certificação de que a interessada não esteja enfrentando tal processo. A exigência de comprovação de capital social mínimo possui como objetivo de assegurar, em eventual lide, os direitos do Município.

## 16-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 As licitantes deverão comprovar experiência na execução de obra com características similares ao objeto da presente licitação, demonstrando:

### 16.2 Qualificação Técnica Operacional

16.2.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

b) Comprovação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, de que a licitante executou obra, reforma ou ampliação de edificação em alvenaria ou materiais mistos com, no mínimo, 1.277 m<sup>2</sup> e, ainda:

| Descrição                                                                             | Comprovação necessária |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Execução de cobertura (em único atestado)                                             | 531 m <sup>2</sup>     |
| Execução de concreto com resistência C30 ou superior (em único atestado)              | 1.086 m <sup>3</sup>   |
| Execução de instalação elétrica para fins residenciais/comerciais (em único atestado) | 1.277 m <sup>2</sup>   |
| Execução de pavimentação (piso) com revestimento cerâmico e/ou piso                   | 1.274 m <sup>2</sup>   |



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

|                                                              |                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| emborrachado (em único atestado)                             |                      |
| Execução de estrutura de concreto armado (em único atestado) | 3.275 m <sup>2</sup> |
| Execução de armação em aço (em único atestado)               | 24.585 kg            |
| Execução de formas                                           | 1.938 m <sup>2</sup> |

c) Declaração que disponibilizará para a execução da obra, dentre outros, os seguintes profissionais (art. 67, III da Lei nº 14.133/21):

| Nome | Profissional/categoria                                                   | Observação                                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|      | Engenheiro Civil ou Arquiteto                                            | Registro no Órgão de Fiscalização profissional. |
|      | Engenheiro eletricitista                                                 | Registro no Órgão de Fiscalização profissional. |
|      | Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho. | Registro no Órgão de Fiscalização profissional. |
|      | Engenheiro Mecânico                                                      | Registro no Órgão de Fiscalização profissional. |
|      | Engenheiro Eletricista                                                   | Registro no Órgão de Fiscalização profissional. |
|      | Encarregado de obras                                                     |                                                 |

### 16.3 Qualificação Técnica Profissional

16.3.1 apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CFT ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando a execução de obra ou edificação em alvenaria de concreto armado ou materiais mistos com, no mínimo, 1.277 m<sup>2</sup> e, ainda:





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

|                                                                                                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Execução de cobertura (em único atestado)                                                            | 531 m <sup>2</sup>   |
| Execução de concreto com resistência C30 ou superior (em único atestado)                             | 1.086 m <sup>3</sup> |
| Execução de instalação elétrica para fins residenciais/comerciais (em único atestado)                | 1.277 m <sup>2</sup> |
| Execução de pavimentação (piso) com revestimento cerâmico e/ou piso emborrachado (em único atestado) | 1.274 m <sup>2</sup> |
| Execução de estrutura de concreto armado (em único atestado)                                         | 3.275 m <sup>2</sup> |
| Execução de armação em aço (em único atestado)                                                       | 24.585 kg            |
| Execução de formas                                                                                   | 1.938 m <sup>2</sup> |

16.3.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional relacionado possuir vínculo com o licitante na data da licitação. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado com o licitante são:

- a) No caso de dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;
- b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;
- d) Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.
- e) Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

f) Serão permitidos o somatório de atestados, desde que as obras referenciadas tenham sido executadas concomitantemente.

f.1) A justificativa para a vedação do somatório de atestados para o mesmo item, deve-se ao fato de que se busca por empresa e profissional(is) que possuam experiência em obra com a mesma envergadura, ou seja, que já tenham tido a experiência com obra de porte similar e nesse caso o aumento dos quantitativos acarretará o aumento da complexidade técnica que influenciam no prazo de execução e na capacidade operacional e gerencial do canteiro de obras (conforme já previu o Acórdão 7105/2014-Segunda Câmara, TC 025.867/2014-8, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 18.11.2014).

f.2) A vedação ao somatório de atestados está limitado ao quantitativo para o mesmo item, desse modo é possível a juntada de mais de um atestado, desde que os mesmos sejam para a comprovação do quantitativo de total de itens distintos (ex. um para a execução de concreto, outro para instalações elétricas).

g) Os itens que se exigiu a comprovação de qualificação técnica obedecem aos requisitos estabelecidos pelo art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou seja, foram selecionados apenas aqueles itens que tem o valor agregado é superior ao percentual permitido pela legislação.

h) Para aqueles itens de qualificação técnica em que a nomenclatura exigida não corresponda de forma idêntica ao atestado possuído pelo licitante, poderão ser enviados documentos complementares (projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, p.ex.) da obra a que os mesmos se referem de forma a esclarecer ou comprovar a correspondência ou similaridade.

i) Para os itens que a unidade de medida exigida é diferente daquela constante no atestado possuído pelo licitante, poderão ser encaminhadas conversões ou documentos que permitam a conversão das unidades de medidas por parte da Administração, p. ex., ao se exigir m<sup>3</sup> a licitante poderá encaminhar seu atestado em m<sup>2</sup> e complementar com documentos (da obra a que o mesmo se refere) que permitam a conversão em m<sup>3</sup>, mesma alternativa poderá ser aplicada aos



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

atestados em pontos, onde a interessada poderá enviar o projeto ou orçamento da obra a que se refere para que sejam confirmados os pontos instalados e assim aos demais itens.

## **17- DAS AMOSTRAS**

17.1 Em virtude do grande número de itens que fazem parte do objeto, não serão exigidas amostras prévias com a finalidade de classificação das propostas.

17.1.1 Porém, equipamentos ou acessórios (ar-condicionado, p. ex.) poderão ser solicitados, para o julgamento das propostas, prospectos, catálogos e informações de ordem técnica, que permitam identificar se as características dos mesmos atendem ao descritivo da licitação.

17.2 Apesar de não se exigirem amostras prévias, nada impede a exigência de amostras durante a execução quando existirem dúvidas quanto o atendimento dos produtos ao exigido pelo Edital, bem como nos casos em que a contratada solicite a mudança de marca ou do tipo do produto.

17.2.1 Havendo a exigência de amostras durante a execução, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação, nada impedindo que o prazo seja ampliado por requerimento justificado da contratada.

## **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.950.390,04 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos).

18.1.1 Os quantitativos e valores unitários que formam o valor global estão discriminados na planilha orçamentária que acompanhará a licitação.

18.2 A estimativa de valor baseou-se nos valores constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em cotações e composições.

## **19. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

19.1 A contratada fará jus, respeitando-se o interstício de 12 (doze) meses, ao reajuste (desde que a prorrogação não tenha sido provocada) e será utilizado, para tanto, a variação do INCC-DI/FGV registrado no período.

19.2 A forma e a fórmula para o cálculo do reajuste será a constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

CGM N.º 27/2025<sup>1</sup>, ou outra que venha a substituí-la.

19.3 Naqueles casos em que o interstício dos 12 (doze) meses forem decorrentes de atraso no cronograma físico-financeiro provocados pela Contratada, o reajuste não será concedido.

19.4 Incidindo sobre o contrato uma (ou mais) das causas previstas pelo art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/2021 que provoque no contrato consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do mesmo conforme pactuado no seu início, a Contratada fará jus a requerer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta.

19.4.1 Para a análise do pedido reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá, além de formular requerimento específico, juntar documentação que comprove que as consequências causadas afetam a execução, inviabilizando-a.

19.5 As respostas aos requerimentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajuste serão dadas em um mês após o protocolo do pedido, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

19.5.1 Havendo a necessidade de complementação de documentos por parte da contratada, o prazo somente previsto para a resposta somente começará a contar a partir da entrega dos mesmos.

19.6 Os requerimentos de reequilíbrio poderão ser entregues diretamente a fiscalização (técnica ou administrativa), enviadas através do e-mail: [secsedup@chapeco.sc.gov.br](mailto:secsedup@chapeco.sc.gov.br) ou outro indicado pela fiscalização, ou, ainda, o por intermédio de protocolo através da [Central de Atendimento | Prefeitura Municipal de Chapecó | 1Doc](#).

19.6.1 No caso do envio do requerimento através de e-mail, deverá ser indicado no assunto que trata de pedido de reequilíbrio e indicar o número do contrato.

19.6.2 No caso da utilização da Central de Atendimento deverá ser utilizada a opção (categoria) “escolha aqui seu assunto de Protocolo” e direcioná-lo (órgão responsável) para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

## **20. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

---

<sup>1</sup> [ctrArquivoCliente.php](#)



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

## **21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Gestão/Unidade: [Secretaria de Educação - SEDUC];

Fonte de Recursos: [15002-500 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%];

Elemento de Despesa: [196 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas];

Estimativa de execução na despesa para o ano de 2026: R\$ 11.942.295,73.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo e os desenhos/projetos fornecidos, a Administração deverá ser consultada através de pedido de esclarecimentos na forma e no prazo definido pelo Edital.

22.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

22.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Administração deverá ser consultada através de pedido de esclarecimentos na forma e no prazo definido pelo Edital.

22.4 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Termo de Referência, quando a mesma for de ordem técnica, deverá ser considerado o constante no primeiro e, para os demais casos, o segundo.

22.5 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

22.6 A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6.1 Havendo aditivos de acréscimos ao contrato, os valores unitários dos itens acrescidos serão os constantes nas Tabelas utilizadas para a formação dos preços (item 17 do presente), diminuindo-se o percentual de desconto observado entre o valor orçado pela Administração e o consignado na proposta de preços da licitante vencedora.

22.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

mediante apostilamento, o mesmo ocorrendo no caso da utilização de outras dotações orçamentárias.

22.8 A proposta de preços deverá ser encaminhada com todos os seus itens apresentando somente duas casas decimais após a vírgula, pois a mesma é espelhada na plataforma obrasgov e a mesma não aceita número superior de casas. Desse modo, para não descaracterizar a proposta apresentada, faz-se necessário estabelecer tal formato de apresentação.

22.9 Os prazos contidos no presente e nos demais documentos da licitação serão contados em dias contínuos, excluindo-se os casos em que o(s) documento(s) mencione(m) expressamente que se tratam de dias úteis.

22.10 Os casos omissos (sem resolução no Edital, suas referências e Anexos ou na Lei nº 14.133/2021), serão decididos conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Chapecó/SC, 20 de janeiro de 2026.

**Felipe Forest**

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

**Riquelmo Bedin Filho**

Téc. em Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDBF-9CF8-3EC3-82B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 23/01/2026 10:38:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DDBF-9CF8-3EC3-82B7>